## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-1ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	: DRA. SOLANGE SALGADO DA SILVA	
Juiza Substit.	: DRA. ALINE SOARES LUCENA CARNAÚBA	
Dir. Secret.	: SIMONE HAMMES AGNES	

#### EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JULHO DE 2017

Atos da Exma.	: DRA. SOLANGE SALGADO DA SILVA	
---------------	---------------------------------	--

# AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 17379-46.2015.4.01.3400

17379-46.2015.4.01.3400 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE		UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EMBDO :		EDUARDO TEIXEIRA
ADVOGADO		DF00022245 - EDUARDO TEIXEIRA

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, ACOLHO os presentes embargos, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, razão pela qual declaro a inexistência de valores a restituir ao exequente Eduardo Teixeira, tendo em vista que o indébito já foi restituído integralmente no ajuste anual do IRPF.

Numeração única: 13170-63.2017.4.01.3400

13170-63.2017.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	VASTI	GO	MES	DE	MELO
		BEZERR.	Α			
ADVOGADO	:	DF00025	5548	-	MAXII	MILIANO
		KOLBE N	IOWS	HADI	SANTO	S
REU	:	FUNDAC	CAO	DE	PREVI	DENCIA
		COMPLE	MEN	TAR	DO SE	RVIDOR
		PUBLICO				
		EXECUT	IVO -	FUNF	PRESP -	EXE

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, e considerando-se o pedido formulado na fl. 115, HOMOLOGO o pedido de desistência, para que produza os seus efeitos jurídicos, a partir da presente homologação judicial (art. 200, parágrafo único, CPC1), e DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.

•••

Atos da Exma.	: DRA. ALINE SOARES LUCENA CARNAÚBA
---------------	-------------------------------------

# AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 13873-28.2016.4.01.3400

13873-28.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	PAULA VIEIRA COELHO
ADVOGADO	:	MG00103967 - HELIO WILIAM
		CIMINI MARTINS FARIA
ADVOGADO	:	MG00104909 - DENNER FRANCO REIS

ADVOGADO	1:	MG00099208	3 -	HERMU	NDES
		SOUZA FLOF	RES DE	MENDON	ICA
REU	1:	INSTITUTO /	AOCP		
REU	1:	EMPRESA	BRAS	SILEIRA	DE
		SERVICOS	Н	<b>OSPITAL</b>	ARES
		EBSERH			

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, rejeito os pedidos formulados na inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do CPC.

Numeração única: 39265-67.2016.4.01.3400

39265-67.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ITAU UNIBANCO S.A.	
ADVOGADO	1:	DF00036376 - DIOGO	PAIVA
		MAGALHAES VENTURA	
ADVOGADO	1:	SP00198407 - DIOGO	PAIVA
		MAGALHAES VENTURA	
REU	1:	UNIAO FEDERAL	

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, nos termos do art. 298 do Código de Processo Civil, revogo a decisão liminar proferida às fls. 139/140 dos autos...

Numeração única: 44235-13.2016.4.01.3400

44235-13.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CLARISSA	DE	LIMA	CO	STA
		RIBEIRO				
ADVOGADO	:	DF00009958	-	JOAO	CO	STA
		RIBEIRO FILH	Ю			
REU	:	FUNDACAO	UNI	VERSID	ADE	DE
		BRASILIA FUI	3			

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, confirmo a decisão que antecipou os efeitos da tutela e acolho parcialmente os pedidos formulados na inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do CPC, para determinar à ré que aprecie o pedido de aproveitamento de créditos pela autora, abstendo-se de indeferilo com fundamento no art. 19 da Resolução nº. 111/2002, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, e, desde que preenchidas as demais exigências regulamentares, acolha-o, permitindo a matrícula nas disciplinas que pressupõem o aproveitamento.

Numeração única: 18199-65.2015.4.01.3400

18199-65.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	KATHIANE BENEDETTI CORSO
ADVOGADO	:	DF00035239 - MARIANA DA SILVA GARCIA
REU	:	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA
REU	:	UNIAO FEDERAL

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição, na forma do art.290 do CPC e, por conseguinte, extingo o processo, sem resolução de mérito (art.485, inciso X, do CPC).

Numeração única: 55099-13.2016.4.01.3400 55099-13.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	LUCIA CARVAL		NA	CAMPOS	DE
ADVOGADO	:	DF00010	)308 - F	RAUL	CANAL	
REU	:	INSTITU	TO	NAC	CIONAL	DE
		SEGURO SOCIAL-INSS				

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Destarte, satisfeitas todas as condições no caso em apreço, homologo a desistência da ação para que surta os efeitos legais e, por conseguinte, extingo o processo, sem resolução de mérito, na forma dos artigos 200, parágrafo único, 316 e 485, VIII, todos do Código de Processo Civil.

Numeração única: 51185-38.2016.4.01.3400 51185-38.2016.4.01.3400 HABEAS DATA

IMPTE	:	PATRICIA DA	COSTA	
ADVOGADO	:	DF00042239	-	CLAUDIO
		DAMASCENO	LOPES	
IMPDO	:	DIRETOR	EXECU	TIVO DA
		EMBRAPA	-	<b>EMPRESA</b>
		BRASILEIRA	DE	PESQUISA
		AGROPECUA	RIA	
LITISPA	:	EMBRAPA		
ADVOGADO	:	DF00026634	- CLAUE	DIA NASTARI
		CAPANEMA		

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, configurado o reconhecimento do pedido pela Ré, julgo extinto o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, a, do Código de Processo Civil.

Numeração única: 60691-38.2016.4.01.3400

60691-38.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	BENFICA INCORPORA	CON ACOE	STRUC S LTDA	OES - EPP	Е
ADVOGADO	:	DF0001964 NELSON CF	0 - RUZ SI	VERA ILVEIRA	CAR	LA
REU	:	UNIAO F NACIONAL)		RAL (	FAZEN	DA

### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, configurada a litispendência, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, V, do Código de Processo Civil.

Numeração única: 17386-38.2015.4.01.3400

17386-38.2015.4.01.3400 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	UNIAO FEDERAL			L (FAZI	(FAZENDA	
		NACIONA	L)				
EMBDO	:	LUIZ DE MENDONCA					
ADVOGADO	:	DF00006	034	-	IVALDO	DE	
		HOLANDA CUNHA					

### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, ACOLHO os embargos em exame, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art.487, I, do Código de Processo Civil, razão pela qual a execução deverá prosseguir conforme os cálculos apresentados às fls.07/08, que apontam como devido o valor total de R\$ 24.398,77 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), atualizado até fevereiros de 2015.